PROJETO DE LEI Nº _____ /2019

“Institui o Programa Médico e Psicólogo nos Centros de Educação Infantil e no Ensino Fundamental no Município de Linhares e dá Outras Providências"

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Linhares o "Programa Médico e Psicólogo nos centros de educação infantil e no ensino fundamental do município" que funcionará como um sistema de prevenção e diagnóstico a doenças nessa faixa-etária escolar por meio de atendimento médico e psicológico em todas as unidades infantis e ensino fundamental da rede municipal.

Artigo 2º. O programa deverá contar com um profissional médico e um profissional de psicologia, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, déficit de atenção, depressão, abuso sexual, hiperatividade e outros. Por ele, os profissionais passarão orientações preventivas (de diversas doenças físicas, bem como de transtornos mentais e disfunções psicológicas e comportamentais) aos monitores dos Ceim’s e escolas fundamentais que poderão, posteriormente, repassar aos pais.

Artigo 3º. Os atendimentos acontecerão a cada dois meses, seguindo um cronograma elaborado pela Secretaria de Saúde que comunicará com antecedência à direção das unidades a serem visitadas.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TOBIAS COMETTI
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implantar no município de Linhares o programa que mantém um profissional da medicina e um profissional de psicologia para prestar assistência nos centros de educação infantil e no ensino fundamental do município.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas próprias unidades de ensino de forma periódica. Trata-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico e psicológico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações sobre déficit de atenção, depressão, abuso sexual, hiperatividade e outros para diagnóstico e posterior intervenção, se necessário.

Com a visita da equipe médica e psicológica nas unidades, muitas orientações importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças, o que resultará em saúde para as famílias e a consequente diminuição nos gastos com tratamentos médicos e medicamentos.

Acrescentamos ainda que o programa é uma sustentação ao trabalho desenvolvido por entidades como o Conselho Tutelar, ao prevenir ou detectar situações que trazem prejuízo ao desenvolvimento da criança e do adolescente.Problemas que chegam aos conselhos voltados para essa faixa-etária de idade poderão ser sanados antes de serem agravados.

Pelas razões acima expostas é que submetemos à apreciação dos Nobres Pares pela sua aprovação, diante de sua relevância à saúde pública e cuidado com as nossas crianças.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TOBIAS COMETTI
Vereador